

---

**De:** Fernando Furlan <furlan@abcb.in>  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 17:59  
**Para:** Protocolo  
**Assunto:** Inquérito Administrativo nº 08700.003599/2018-95  
**Anexos:** Manifestação ABCB para CADE sobre enceeramento conta de CoinBR na SICOOB.docx; Notificação Sicoob - CoinBR.pdf

Prezadas(os) Senhoras(es),

Por favor encontrem em anexo petição e documento anexo, relativos ao Inquérito Administrativo nº 08700.003599/2018-95.

Atenciosamente,

F. Furlan

--

**Fernando de Magalhães Furlan**  
Presidente

+55 61 992 874 609  
furlan@abcb.in



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL DO CONSELHO  
ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE**

**Ref.: Inquérito Administrativo nº 08700.003599/2018-95**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIPTOATIVOS E BLOCKCHAIN – ABCB<sup>1</sup>**, já qualificada no presente inquérito administrativo, pede vênia para, por meio de seu diretor presidente, abaixo assinado, juntar aos autos informação relativa à eliminação da empresa CoinBR Serviços Digitais Ltda, associada da ABCB – Associação Brasileira de Criptoativos e Blockchain, dos quadros da SICOOB – Coopercredi – SP, ou seja, encerramento da conta corrente da CoinBR naquela instituição financeira.

Além de confundir a ausência de regulação com a prática de crimes, a SICOOB manifesta como motivo para a rescisão da relação comercial e o encerramento da conta corrente o *“exercício de atividade considerada prejudicial à Cooperativa”* e a *“prática de atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como a emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa”*.

Ademais de genéricos e unilaterais, os motivos alegados pela SICOOB são desconstruídos e nenhum dos atos mencionados foi praticado pela CoinBR.

Para melhor visualização e compreensão estão sendo enviados arquivos eletrônicos com os documentos aqui citados, via e-mail.

De São Paulo para Brasília, 16 de janeiro de 2019.



**FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN**  
Diretor Presidente da ABCB

---

<sup>1</sup> Consoante a 2ª alteração do estatuto social, a razão social da entidade foi alterada para Associação Brasileira de Criptoativos e Blockchain – ABCB.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.

CA – 687/2018 – DIRETORIA – Sicoob Coopercredi-SP

À  
**COINBR SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**  
At.: Sr. Francisco Rocelo Bezerra Lopes  
Rua Haddock Lobo, 585 – 4º andar – Cerqueira Cesar  
São Paulo – SP  
CEP: 01414-001

**Assunto: Notificação - Eliminação de Associado**

### NOTIFICAÇÃO

1. A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São Paulo, Mauá e Ribeirão Pires, Servidores Públicos, Empresários e Profissionais Liberais da Região Metropolitana Oeste da Capital de São Paulo e Funcionários das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo – **Sicoob Coopercredi-SP**, com sede à Rua Boa Vista, 314 – 3º andar, conjuntos F e G, Centro, São Paulo – SP, CEP 01014-909, vem respeitosamente expor e informar o que segue:
  - a. Considerando que o **Sicoob Coopercredi-SP**, sociedade cooperativa vinculada ao **Sicoob Confederação**, segue, entre outros, os normativos emanados do Sicoob Confederação, adotando as políticas de Prevenção e Combate à Fraude e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
  - b. Considerando que o Banco Central do Brasil, em seu Comunicado de nº 31.379 emitido, em 16/11/2017, dentre os assuntos expostos, discorre sob ausência de arcabouço legal e regulatório para as empresas que negociam ou guardam as chamadas “**Moedas Virtuais**” com o Sistema Financeiro Nacional, bem como o risco de o detentor desses ativos sofrer perdas patrimoniais;
  - c. Considerando que a movimentação financeira que vem acontecendo em vossa conta corrente é incompatível com o patrimônio declarado para a cooperativa;
  - d. Considerando ainda que o investimento em “**Moedas Virtuais**”, ainda que não regulado pelo Banco Central do Brasil, se torna incompatível com o objetivo da cooperativa vez que se trata de atividade concorrente aos investimentos

ofertados pelo **Sicoob Coopercredi-SP**, o que naturalmente descumpra as regras do Estatuto Social do **Sicoob Coopercredi-SP**.

2. Servimo-nos desta para notificá-la extrajudicialmente de que no dia 20/12/2018, a vossa associação na cooperativa, ora notificante, fora colocada em pauta de Reunião de Conselho de Administração do **Sicoob Coopercredi-SP**, e por unanimidade o Conselho aprovou a **Eliminação de V.Sa. como associada nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Cooperativa:**

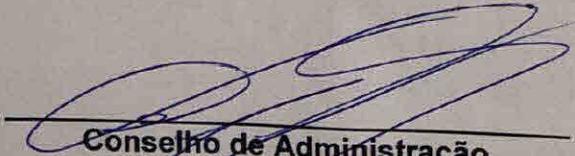
*"Art. 17. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:*

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;*
- II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa; (...)"*

3. A partir do recebimento desta V.Sa. poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos (contados do recebimento desta), por escrito, pessoalmente ou por meio de procurador especialmente constituído para tal finalidade, e que apresente instrumento de mandato no qual conste firma de V.Sa. devidamente reconhecida por tabelião, nos termos do artigo Art. 12, inciso II do Estatuto Social da Cooperativa.
4. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CECM dos Servidores Municipais de São Paulo e Mauá, Servidores Públicos, Empresários e Profissionais Liberais da Região Metropolitana Oeste da Capital de São Paulo e Funcionários das Secretarias de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo - Sicoob Coopercredi-SP**



**Conselho de Administração**  
**Antonio Carlos São Felix**  
**Presidente**